PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1873 de 12/12/08

L E I Nº. 7.729/08
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008

INCLUIDO O ARTIGO 16 E SEU RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO PELA LEI 7880/09.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2009.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São José dos Campos, para o exercício financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 1.239.662.000,00 (Um bilhão, duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais) para a Administração Direta e em R$ 105.858.297,04 (Cento e cinco milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos) para a Administração Indireta, totalizando R$ 1.345.520.297,04 (Um bilhão, trezentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais, operações de crédito autorizadas por lei, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº. 163, de 04 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº. 1 da Secretaria Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 29 de abril de 2008 e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- RECEITAS CORRENTES	R$
1.1 - Receita Tributária	327.003.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	47.216.000,00
1.3 - Transferências Correntes	805.477.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	83.225.000,00
1.5 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(118.481.000,00)
SUBTOTAL	1.144.440.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de Bens Imóveis	181.000,00
2.2 - Transferências de Capital	65.587.000,00
2.3 - Operação de Crédito	29.454.000,00
SUBTOTAL	95.222.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.239.662.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS

1- FUNDAÇÃO "HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA" - FUNDHAS

1.1 - Recursos Próprios	R$ 5.657.250,00

2- FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

2.1 - Recursos Próprios	R$ 2.582.500,00

3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

3.1 - Recursos Próprios	R$ 97.618.547,04
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	105.858.297,04
TOTAL GERAL DA RECEITA	1.345.520.297,04

Art. 3º. O incentivo fiscal para projetos culturais e projetos esportivos não profissionais, conforme prevê a Lei Complementar nº. 192, de 30 de setembro de 1999, alterada pelas Leis Complementares nºs. 196, de 26 de novembro de 1999 e 262, de 31 de outubro de 2003, fica fixado em R$ 2.359.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinqüenta e nove mil reais) para projetos culturais e R$ 2.359.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinqüenta e nove mil reais) para projetos esportivos não profissionais, perfazendo um total de R$ 4.718.000,00 (Quatro milhões setecentos e dezoito mil reais).

Art. 4º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria Interministerial STN/MF nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, conforme a seguinte discriminação:

A - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$
Câmara Municipal	32.678.000,00
Gabinete do Prefeito	9.403.000,00

Secretaria de Governo	8.974.000,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	5.337.000,00
Secretaria de Administração	26.430.000,00
Secretaria da Fazenda	13.993.000,00
Secretaria de Planejamento Urbano	31.656.000,00
Secretaria de Obras	31.239.000,00
Secretaria de Educação	274.794.000,00
Secretaria de Esportes	27.711.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	51.137.000,00
Secretaria de Serviços Municipais	95.117.000,00
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal da Saúde	330.715.000,00
Secretaria de Transportes	47.848.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia	13.826.000,00
Secretaria Especial de Defesa do Cidadão	25.765.000,00
Encargos Gerais do Município	93.724.000,00
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS	36.100.000,00
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS/FUMDICAD - Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	1.456.000,00
Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR	13.505.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	18.008.000,00
Secretaria de Habitação	50.246.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (A1)	1.239.662.000,00

2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS

	R$
Fundação "Hélio Augusto de Souza" - FUNDHAS	5.657.250,00
Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR	2.582.500,00
Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM	97.618.547,04
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (A2)	105.858.297,04
TOTAL GERAL DA DESPESA (A1 + A2)	1.345.520.297,04

B - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	R$
01 - Legislativa	32.678.000,00
02 - Judiciária	13.778.000,00
04 - Administração	163.774.000,00
06 - Segurança Pública	25.514.000,00
08 - Assistência Social	52.783.000,00
09 - Previdência Social	18.235.000,00

10 – Saúde	330.715.000,00
11 - Trabalho	5.000,00
12 - Educação	313.925.000,00
13 - Cultura	20.627.000,00
14 - Direitos da Cidadania	251.000,00
15 - Urbanismo	96.634.000,00
16 - Habitação	46.946.000,00
17 - Saneamento	1.278.000,00
18 - Gestão Ambiental	19.374.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	5.010.000,00
20 - Agricultura	215.000,00
23 - Comércio e Serviços	104.000,00
26 - Transportes	47.848.000,00
27 - Desporto e Lazer	27.711.000,00
28 - Encargos Especiais	10.566.000,00
99 - Reserva de Contingência	11.691.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (B1)	1.239.662.000,00

2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$
12 - Educação (Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS)	5.657.250,00
13 - Cultura (Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR)	2.582.500,00
09 - Previdência Social - (Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM)	97.618.547,04
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (B2)	105.858.297,04
TOTAL GERAL DA DESPESA (B1 + B2)	1.345.520.297,04

Art. 5º. O orçamento de investimento da Empresa Pública Municipal, URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM, no montante de R$ 2.810.000,00 (Dois milhões, oitocentos e dez mil reais), será financiado com recursos próprios disponíveis e complementados com recursos do Tesouro Municipal, quando necessário.

Art. 6º. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta, seus Órgãos e Fundos, estima sua receita em R$ 183.268.130,33 (Cento e oitenta e três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta reais e trinta e três centavos) e sua despesa em R$ 183.268.130,33 (Cento e oitenta e três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta reais e trinta e três centavos) assim discriminados:

Orçamento da Seguridade Social	R$
1 - Administração	91.316.592,20
2 - Previdência Social	91.951.538,13
TOTAL	183.268.130,33

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total previsto para a receita orçamentária do Município para o exercício de 2009.

Art. 8º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2009, os recursos destinados aos projetos e atividades poderão ser remanejados pela Secretaria da Fazenda, mediante decreto, até o limite consignado nos respectivos órgãos de governo.

Art. 9º. Ficam excluídos do limite do artigo 7º desta lei os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias à conta de recursos vinculados, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

III - vinculados ao Programa de Reestruturação Urbana de São Jose dos Campos abertos com recursos próprios ou com recursos obtidos de operação de crédito externo contratada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, até o limite de R$ 50.000.000,00 (Cinqüenta milhões de reais);

IV - que utilizem recursos do superávit financeiro apurado em balanço e do excesso de arrecadação decorrente de convênios e de operações de crédito.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas e privadas, para aplicação dos recursos externos, sem retorno, até o limite dos valores que lhe forem efetivamente transferidos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito por antecipação da receita, até o montante de R$ 58.455.000,00 (Cinqüenta e oito milhões quatrocentos e cinqüenta e cinco mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o ano de 2009 em R$ 1.169.090.000,00 (Um bilhão, cento e sessenta e nove milhões, noventa mil reais).

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, nos casos em que prevalecer o interesse público, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos adequados a cada caso, formalizados entre as partes, até o limite individual máximo de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Art. 13. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, bem como os Programas, Ações e Metas fixados nesta lei prevalecem sobre aqueles estabelecidos na Lei nº. 7578, de 11 de julho de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

Art. 15. Os anexos, tabelas e demais documentos inclusos são partes integrantes desta lei.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de dezembro de 2.008.

Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

Roberta Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos